



LEI ORDINÁRIA Nº 208

de 01 de outubro de 1963

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a receber a Escritura de compra e venda da área de 46 há. E 2.319 m², parte do imóvel São Simão, neste Município, de propriedade do Sr. Sotero Madruga e sua mulher, D. Maria Rufina Madruga.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a receber do Sr. Sotero Gonçalves Madruga e sua mulher D. Maria Rufina Madruga, uma gleba de terra com área de 46 há. e 2.319 m² situada no imóvel rural denominado Fazenda São Simão, neste Município.

Art. 2º.. *A gleba de terra a que se refere o artigo anterior, se destina a ser posteriormente loteada.*

Art. 3º.. *O preço da compra a que se refere o artigo primeiro, será de Cr\$ 140.000,00.*

Art. 4º.. *A verba para atender o artigo anterior, decorrerá por conta da verba - Encargos Diversos - 8.99.4 - Despesas Diversas - Despesas não Previstas.*

Art. 5º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 2 de outubro de 1963

*Flodoaldo Gonçalves Terra Vice-Prefeito Municipal em
Exercício*

Lei Ordinária Nº 208/1963 - 01 de outubro de 1963

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em